



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.194/2025

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal da Sustentabilidade Ambiental

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em consultoria e engenharia ambiental para elaboração e renovação de projetos técnicos de licenciamento ambiental referentes às áreas de lavra de saibro e rocha (pedreiras) no Município de Tupanciretã/RS, conforme as exigências da Resolução CONSEMA nº 372/2008, Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e Resolução CONAMA nº 237/1997 via processo licitatório na modalidade pregão, sendo que deve ser feito registro de preços.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em consultoria e engenharia ambiental para elaboração e renovação de projetos técnicos de licenciamento ambiental referentes às áreas de lavra de saibro e rocha (pedreiras) no Município de Tupanciretã/RS, conforme as exigências da Resolução CONSEMA nº 372/2008, Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e Resolução CONAMA nº 237/1997, via processo licitatório na modalidade pregão, sendo que deve ser feito registro de preços.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tupanciretã, RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação se mostra indispensável à manutenção da regularidade ambiental das áreas de





Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

extração de saibro e rocha utilizadas pelo Município, tendo em vista que tais atividades dependem de licenças específicas emitidas pelos órgãos competentes.

A ausência de tais licenças pode acarretar sanções administrativas e ambientais, inclusive interdição das áreas e aplicação de multas, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008;

Ressalta-se, ainda, que a contratação visa garantir a continuidade das atividades essenciais de infraestrutura municipal, uma vez que o saibro e o material de pedreira são insumos fundamentais para obras e manutenção de estradas vicinais;

- A atividade será realizada em conformidade com a legislação ambiental vigente, priorizando a recuperação de áreas degradadas.
 - Regularização integral das áreas de lavra junto aos órgãos ambientais competentes;
 - Renovação das licenças ambientais dentro dos prazos legais;
 - Projetos de implementação de medidas de recuperação de áreas degradadas;
 - Atendimento aos requisitos legais de rastreabilidade e controle ambiental, assegurando a sustentabilidade das atividades extrativas do Município.
-
- O serviço técnico especializado requer profissionais habilitados, com registro no CREA, capazes de elaborar os estudos ambientais, memoriais descritivos, plantas, relatórios e demais documentos exigidos para renovação e regularização dos processos de licenciamento.
 - Apresentar equipe técnica composta por profissionais técnicos necessários para a realizar os serviços devidamente registrado no CREA/RS;
 - Fornecer ART de todos os serviços executados;



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

- Cumprir as exigências técnicas estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes;
- Garantir que todos os estudos, relatórios e plantas sejam entregues em formato digital (PDF e DWG) e físico;
- - Fornecer registro na ANM (Agencia Nacional de Mineração);
- Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado das etapas do licenciamento.

A Contratada deverá cumprir todas as especificações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Entendemos, portanto, que a aquisição dos equipamentos nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor.

Ademais, a aquisição dos referidos equipamentos deverão obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

O PROCESSO DEVERA SER FEITO EM LOTE UNICO, via processo licitatório na modalidade pregão, sendo que deve ser feito registro de preços.

A contratação é fundamentada na Lei n.º 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida têm a seguinte característica, neste sentido, seque memória de cálculo:

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.
------	-------------------	-----------	---------	-------





Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

1	Não encontrado	Renovação de licença para área de atividades de lavra de saibro	serviço	05
2	Não encontrado	Realização de projeto de licenciamento ambiental e regularização para a atividade de lavra de saibro	serviço	05

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição através de empresas/profissionais especializados.

Nesse sentido o Setor de Compras/Orçamentos realizou pesquisa de mercado e com empresas especializadas no ramo.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em empresas e profissionais especializados, efetuadas com base no **DECRETO Nº 6539 DE 21 DE MARÇO DE 2023** que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o **valor total para os dois tipos de serviços é de R\$ 94.138,70**





Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição dos equipamentos, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 6539/2023 que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de serviços de consultoria e engenharia ambiental para 05 unidades de elaboração e 05 unidades de renovação de projetos técnicos de licenciamento ambiental referentes às áreas de lavra de saibro e rocha (pedreiras) no Município de Tupanciretã/RS, conforme as exigências da Resolução CONSEMA nº 372/2008, Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e Resolução CONAMA nº 237/1997 via processo licitatório.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada em consultoria e engenharia ambiental para elaboração e renovação de projetos técnicos de licenciamento ambiental referentes às áreas de lavra de saibro e rocha (pedreiras) no Município de Tupanciretã/RS, conforme as exigências da Resolução CONSEMA nº 372/2008, Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e Resolução CONAMA nº 237/1997 via processo licitatório.

Considerando tratar-se de serviços de natureza específica, o parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente inviável e economicamente desaconselhável, uma vez que a divisão



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

do objeto não traria ganho de eficiência, competitividade ou economicidade para a Administração, pois é necessária padronização técnica dos estudos ambientais.

Nos termos do art. 40, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o fracionamento somente é recomendável quando viável e vantajoso sob os aspectos técnico e econômico, o que não se verifica no presente caso, pois os serviços são especializados e necessitam de acompanhamento contínuo dos locais licenciados pela empresa contratada, são serviços completos e funcionais em si mesmo, cuja operação depende de sua aquisição integral.

Dessa forma, a contratação em lote único assegura a coerência entre diagnósticos das diferentes áreas, uniformidade na elaboração das peças técnicas (plantas, memoriais, relatórios); alinhamento dos métodos de controle ambiental e recuperação, a simplificação do processo de aquisição e a otimização da gestão e manutenção do equipamento, resultando na melhor relação custo-benefício para o Município.

Diante da indivisibilidade técnica, da necessidade de uniformidade metodológica, dos riscos de responsabilidade técnica fragmentada e da inexistência de vantagens econômicas no fracionamento, conclui-se que o parcelamento do objeto é tecnicamente inviável e economicamente desaconselhável, nos termos do art. 40, I, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a contratação deve ser realizada em lote único, garantindo eficiência, segurança jurídica e pleno atendimento aos requisitos ambientais exigidos pelos órgãos licenciadores.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria responsável, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos equipamentos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica ao caso.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tupanciretã-RS, 27 de novembro de 2025.

Gerson Franco Moraes

Maira Daniela de Mattos

**Nome completo do Secretário da
unidade requisitante e assinatura**

**Nome completo do requisitante da
unidade e assinatura**

Matrícula funcional n.º 72303-7

Matrícula funcional n.º 1547-4



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF4C-278A-9541-1C54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERSON FRANCO DE MORAES (CPF 409.XXX.XXX-72) em 26/11/2025 12:43:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/DF4C-278A-9541-1C54>